# GUIA PRÁTICO Nº 1 3ª EDIÇÃO

Cálculo Para a Premiação





# Guia Prático Cálculo Para a Premiação

Série Guias Práticos do SIM Número 1 - 3ª Edição

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Luiz Fernando Pezão

Secretário de Estado de Segurança

José Mariano Benincá Beltrame

Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional Antonio Roberto Cesário de Sá

Superintendente de Programas Estratégicos

Alexandre de Souza

Coordenador de Análise e Integração

Wagner José Duarte

© 2016 by Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional/ Secretaria de Estado de Segurança Distribuição gratuita Versão digital disponível em www.rj.gov.br/web/seseg/
Direitos de publicação reservados à Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional/
Secretaria de Estado de Segurança. É permitida a reprodução, total ou parcial, e por qualquer meio, desde que citada a fonte.

#### Coordenação

Antonio Roberto Cesário de Sá Alexandre de Souza e Wagner José Duarte

#### Organização

Ana Luísa Vieira de Azevedo Julia Alfradique Leite Nathalia Cordeiro

#### **Equipe Técnica**

Celso Fraga
Cesar Junqueira
Fernanda Messina
José Augusto Conceição
Marcelo Haddad
Márcio Alexandre Duarte
Márcio Santos Pinto
Rosangela Feliciano
Vanessa Cortes

#### **Apresentação**

A partir do segundo semestre de 2009, a Secretaria de Estado de Segurança inaugurou uma nova metodologia de gerenciamento voltada para resultados. O Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados (SIM) objetiva reforçar a integração entre as Polícias Militar e Civil (PMERJ e PCERJ) na busca de resultados cada vez melhores na redução da criminalidade, premiando o alcance das metas atingidas pelas duas instituições nas diferentes regiões do Estado (RISPs e AISPs).

O presente Guia Prático se destina a esclarecer os principais pontos da metodologia de premiação do SIM implementada a partir do primeiro semestre de 2013 (8º ciclo do SIM). Apresentado no formato de perguntas e respostas, oferece ainda um passo a passo do cálculo utilizado para obtenção dos resultados do desempenho das RISPs e AISPs. Desde a implantação do SIM já foram realizados ajustes na sua metodologia com o objetivo de aprimorar o seu funcionamento. Deste modo, esta terceira edição do Guia visa atualizar as informações disponibilizadas com todos os critérios normativos vigentes atualmente.

## 1) 0 que mudou?

- Premiação baseada na produtividade, em que se considera a proporcionalidade do bônus em relação ao desempenho atingido ao final do semestre.
- O critério de premiação passará a utilizar o cálculo do Índice de Desempenho de Metas (IDM) a cada ciclo semestral para as RISPs e AISPs.
- Para se corrigir possíveis distorções nos resultados obtidos para as RISPs e AISPs com baixas casuísticas será considerado um ajuste no cálculo do IDM, por meio de um deflator.
- Os pagamentos serão proporcionais nos resultados de 119,9% a 100% do IDM.
- Haverá pagamentos diferenciados para o atingimento da meta no intervalo de 99,9% a 95% do IDM, e para o atingimento no intervalo de 94,9% a 90% do IDM.
- Nos casos inferiores a 100%, é preciso considerar o atingimento das metas pelo Estado.

## 2) Quais são as condicionalidades para a premiação?

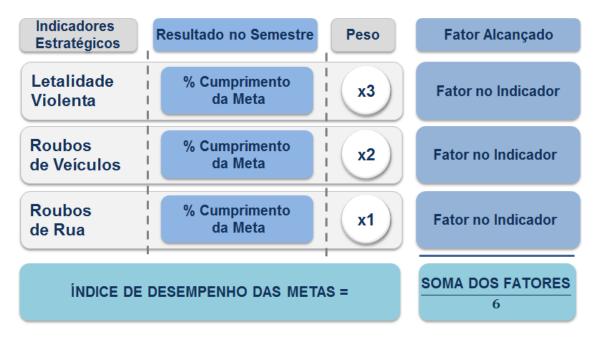
- Só será elegível à premiação de 1ª colocação a RISP que obtiver o maior resultado de IDM e que tiver cumprido, no mínimo, 100% das suas metas para todos os três Indicadores Estratégicos de Criminalidade (IEC).
- Em relação às AISPs, só serão elegíveis às premiações de 1ª, 2ª e 3ª colocações aquelas que obtiverem os maiores resultados de IDM e que tiverem cumprido, no mínimo, 100% das suas metas para todos os três Indicadores Estratégicos de Criminalidade.
- Não pode haver empate de RISP e AISP no ranking de primeiras colocações a que alude art.6, §1°, incisos I e II, do Decreto Estadual 41.931/09 e suas modificações.
- O pagamento para RISPs e/ou AISPs que não tiverem cumprido 100% (entre o limite mínimo de 90% e 99,9%) das suas metas para um ou mais Indicador Estratégico de Criminalidade só ocorrerá se a meta do Estado, para o respectivo indicador, for cumprida integralmente.

### 3) Como os resultados do IDM serão divulgados?

• Os resultados obtidos por cada RISP e AISP continuarão a ser divulgados internamente pela SSPIO/ SESEG por meio da Planilha de Acompanhamento do SIM. Nesta planilha, o IDM já estará calculado para cada região e para cada área, de modo que elas possam acompanhar a evolução dos seus resultados mensalmente até o fechamento do ciclo semestral.

### 4) Como se calcula o IDM?

O cálculo para o IDM encontra-se resumido no quadro a seguir:



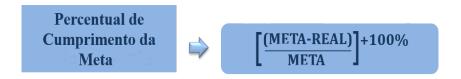
O Índice de Desempenho de Metas (IDM) é calculado com base nos resultados reais obtidos por uma RISP e/ou AISP num ciclo semestral para cada um dos indicadores monitorados pelo SIM.

• Neste cálculo, são consideradas as respectivas metas e pesos estabelecidos para os indicadores no referido período.

- Para que uma RISP e/ou AISP seja premiada, o Percentual de Cumprimento das Metas semestrais para cada um dos três Indicadores Estratégicos de Criminalidade deverá ser igual ou superior ao limite mínimo de 90,0% das metas estabelecidas, desde que cumpridas as condições estipuladas.
- O limite máximo a ser considerado para o Percentual de Cumprimento de Meta será de 120,0% para cada indicador. Assim, mesmo que uma determinada RISP e/ou AISP atinja um desempenho superior a 120,0% da meta estabelecida, a variação máxima a ser considerada será de 120,0%. Deste modo, o IDM também terá como limite máximo o valor de 120,0%.

#### 5) Quais são os passos necessários para o cálculo do IDM?

Passo 1: Cálculo do Percentual de Cumprimento da Meta



- O Percentual de Cumprimento da Meta de cada indicador é a diferença entre a meta e o realizado para o indicador no ciclo semestral, dividido pelo valor da meta e acrescido de 100%.
- Corresponde a quanto a RISP e/ou AISP cumpriu da meta estabelecida para cada um dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade.
- Podem ser obtidos resultados inferiores a 100,0%, quando a meta não for totalmente cumprida; iguais a 100,0% quando a meta for cumprida integralmente; e, superiores a 100,0%, quando se obtiver resultados melhores do que a meta estabelecida, no limite máximo de 120,0%.

• O exemplo disposto a seguir ilustra o cálculo deste primeiro passo:



# Passo 2: Cálculo do Fator Alcançado



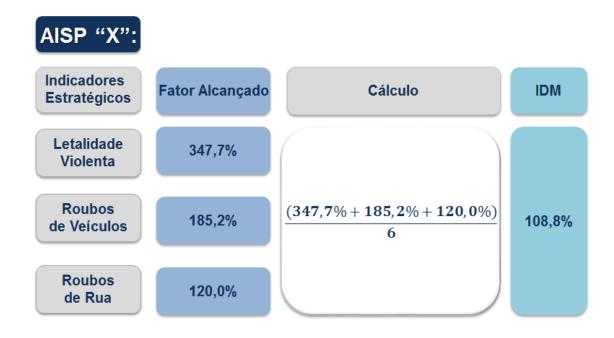
- O resultado do Percentual de Cumprimento da Meta de cada um dos indicadores é multiplicado pelo seu peso, transformando-se no fator alcançado para o referido indicador.
- Os Indicadores Estratégicos de Criminalidade terão seus pesos mantidos em:
  - Letalidade Violenta = peso 3
  - Roubo de Veículos = peso 2
  - Roubos de Rua = peso 1



Passo 3: Cálculo do Índice de Desempenho de Metas - IDM



- Considera a média ponderada dos fatores alcançados em cada um dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade, ou seja, corresponde ao somatório dos fatores alcançados pela RISP e/ou AISP em cada indicador, dividido por seis.
- O IDM representa o resultado final dos cálculos realizados, correspondendo ao desempenho obtido pela RISP e/ou AISP no que concerne ao cumprimento das metas estabelecidas no referido período.



# 6) Como calcular o Índice de Desempenho de Metas (IDM) para locais com baixas casuísticas?

- Para evitar que se tenham grandes variações percentuais em pequenos desvios absolutos, nos casos de meta com valores muito baixos, foi atribuído um deflator (% fixo) para cada ocorrência.
- O deflator é aplicado para as RISPs e/ou AISPs com metas iguais ou inferiores a 20 casos (baixa casuística) num ciclo semestral, onde as variações percentuais são muito acentuadas, tanto para cima como para baixo.
- O cálculo para o Índice de Desempenho de Metas (IDM) para as RISPs e/ou AISPs com metas de baixa casuísticas obedece ao seguinte critério:

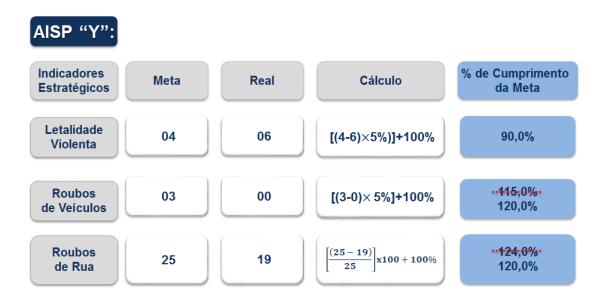
#### Passo 1: Cálculo do Percentual de Cumprimento da Meta

Percentual de Cumprimento da Meta com Baixa Casuística



[(META-REAL)  $\times$  5%]+100%

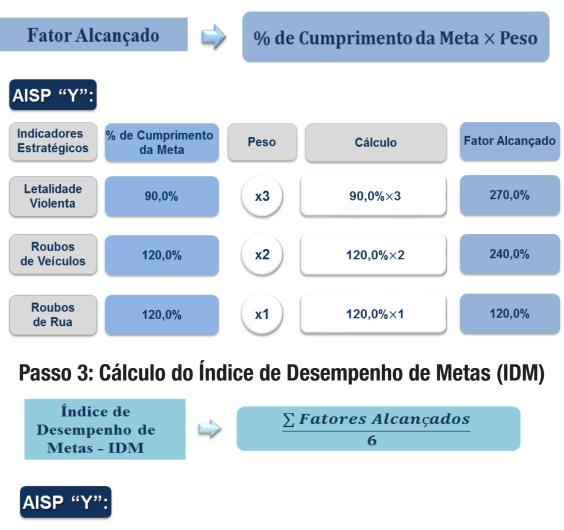
- O cálculo do Percentual de Cumprimento da Meta é obtido a partir da diferença entre a meta e o valor realizado no ciclo semestral de referência, multiplicada por 5% (deflator). Este resultado acrescido de 100% representa o Percentual de Cumprimento da Meta para as RISPs e/ou AISPs com indicadores de baixa casuística.
- Para casos cujas metas estejam compreendidas entre 3 e 0, aplicase o valor máximo de pontuação possível (120,0%) para o melhor resultado a ser alcançado (zero ocorrência).
- O cálculo de Percentual de Cumprimento da Meta com a utilização do deflator de 5% será utilizado apenas para os indicadores que tiverem uma baixa casuística, conforme demonstra o exemplo a seguir:

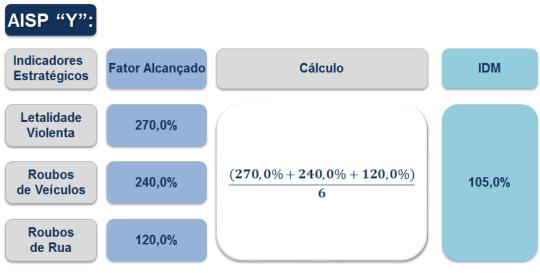


Obs.: Baixa casuística apenas em Letalidade Violenta e Roubo de Veículos.

- No exemplo utilizado, apenas os Indicadores Estratégicos Letalidade Violenta e Roubo de Veículos utilizam o deflator no cálculo do Percentual de Cumprimento da Meta, pois possuem metas com baixa casuística. Já o indicador de Roubos de Rua não se enquadra neste caso. Ainda que seu resultado na AISP "Y" tenha sido 19, a meta estabelecida foi 25, portanto, maior que 20.
- Para os cálculos realizados nos passos 2 e 3 serão mantidos os mesmos critérios já apresentados para as metas que não são de baixa casuística.

Passo 2: Cálculo do Fator Alcançado





# 7) Quais são os critérios de desempate para as primeiras colocações?

- Caso haja empate no resultado final semestral no Índice de Desempenho de Metas (IDM) para RISP e AISP, devem ser utilizados critérios de desempate a fim de que somente uma única RISP seja classificada em primeiro lugar e apenas uma única AISP possa ser classificada na primeira, na segunda e na terceira colocação.
- Estes critérios de desempate servirão para os resultados de Índice de Desempenho das Metas (IDM) tanto abaixo quanto igual ao limite máximo de 120% e serão aplicados sucessivamente e na ordem apresentada a seguir:
- I a RISP ou AISP que tenha obtido a maior redução em números absolutos, para os Indicadores de Letalidade Violenta e Roubo de Veículo, nesta ordem;
- II o Percentual de Cumprimento da Meta obtido para os Indicadores de Letalidade Violenta e Roubo de Veículo, nesta ordem;
- III a área com maior população estimada. Para tanto, entender-se-á como população estimada aquela utilizada para o cálculo das metas do período pela Superintendência de Programas Estratégicos da SSPIO/SESEG
- Após a aplicação dos critérios de desempate, definidos o primeiro colocado, no caso das RISPs e os primeiro, segundo e terceiro colocados, no caso das AISPs, as demais RISPs e AISPs que tiverem alcançado suas metas receberão prêmio proporcional ao seu IDM, limitado a 120%.

#### 8) Qual é o amparo legal?

• Todas as regras aqui descritas estão previstas no Decreto Estadual

41.931/09 e suas modificações, regulamentado pela Resolução SESEG 932/16 (que revogou a Resolução 305/10).





SECRETARIA DE SEGURANÇA